

Recomendação

“Cumprimento das obrigações do Município de Lisboa perante a Assembleia Distrital de Lisboa”

O Grupo Municipal do Partido Ecologista «Os Verdes» teve conhecimento que a Câmara Municipal de Lisboa tem uma dívida para com a Assembleia Distrital de Lisboa, resultante do não pagamento da respectiva quotização desde Janeiro de 2012.

Esta situação está a impedir a instituição de pagar atempadamente os salários aos trabalhadores e de cumprir os encargos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 05/91, de 08 de Janeiro, sendo que a dívida, referente ao ano de 2012, corresponde a 53.770 euros.

A Comissão Nacional de Trabalhadores das Assembleias Distritais e a Assembleia Distrital de Lisboa têm sistematicamente diligenciado junto do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de verem regularizada esta situação.

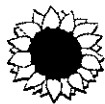
Considerando que a Assembleia Distrital de Lisboa não existe por decisão dos Municípios do Distrito de Lisboa, mas por decisão constitucional, nomeadamente nos termos do disposto no artigo 291.º da Constituição da República Portuguesa, e consequentemente, a participação de qualquer Município do Distrito de Lisboa não configura uma situação opcional, mas sim uma questão prevista legalmente;

Considerando que nos termos do disposto do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 05/91, de 08 de Janeiro, e conforme as tabelas de transferências anualmente aprovados pelo plenário distrital (em cumprimento dos requisitos legalmente exigidos) todos os Municípios do Distrito são responsáveis pelo pagamento dos encargos com o pessoal e custos de funcionamento dos serviços que se encontram dependentes da Assembleia Distrital;

Considerando que a Assembleia Distrital de Lisboa reúne regularmente e tem aprovado todos os anos, nos termos da lei, o seu plano de actividades e o orçamento correspondente, documentos onde são fixados, nos termos da lei, os critérios de repartição dos encargos com o pessoal e o funcionamento regular dos Serviços de Cultura: Biblioteca Pública, Arquivo Distrital, Museu Etnográfico, Sector Editorial e Núcleo de Investigação – Arqueologia e Geografia;

Considerando que a única fonte de receita da Assembleia Distrital de Lisboa são as contribuições dos Municípios, e que aquela entidade está proibida por lei de contrair empréstimos, mesmo para resolver problemas pontuais de falta de liquidez de tesouraria;

Considerando que os valores pagos pelos Municípios foram aprovados em sede de reunião de Assembleia Distrital de Lisboa, órgão em que têm assento os Municípios do



Grupo Municipal do
Partido Ecologista
«Os Verdes»



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

Distrito de Lisboa e destinam-se a suportar os encargos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 05/91, de 08 de Janeiro;

Considerando que todos os Municípios do Distrito de Lisboa têm efectuado o pagamento das suas contribuições à Assembleia Distrital de Lisboa, sendo o Município de Lisboa o único que não efectuou o pagamento da sua contribuição referente ao ano de 2012;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa e a Assembleia Municipal de Lisboa aprovaram o Orçamento do Município para 2012, no qual estava consignada (na rubrica 04.05.01.03) a dotação correspondente ao encargo anual de 53.770 euros para a Assembleia Distrital de Lisboa.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do **Partido Ecologista «Os Verdes»**, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1 - Proceda ao cumprimento das obrigações do Município de Lisboa perante a Assembleia Distrital de Lisboa, nomeadamente no que respeita ao pagamento da sua contribuição no valor de 53.770 euros àquela entidade referente ao ano 2012, tal como estava previsto no Orçamento do Município para 2012 que foi aprovado tanto pela Câmara Municipal de Lisboa como pela Assembleia Municipal de Lisboa.

2 - Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Distrital de Lisboa.

Assembleia Municipal de Lisboa, 26 de Novembro de 2013

O Grupo Municipal do **Partido Ecologista «Os Verdes»**

Cláudia Madeira

J. L. Sobreda Antunes



Recomendação

“Cumprimento das obrigações do Município de Lisboa perante a Assembleia Distrital de Lisboa”

O Grupo Municipal do Partido Ecologista «Os Verdes» teve conhecimento que a Câmara Municipal de Lisboa tem uma dívida para com a Assembleia Distrital de Lisboa, resultante do não pagamento da respectiva quotização desde Janeiro de 2012.

Esta situação poderá vir a impedir a instituição de pagar atempadamente os salários aos trabalhadores e de cumprir os encargos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 05/91, de 08 de Janeiro, sendo que a dívida, referente ao ano de 2012, corresponde a 53.770 euros.

A Comissão Nacional de Trabalhadores das Assembleias Distritais e a Assembleia Distrital de Lisboa têm sistematicamente diligenciado junto do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de verem regularizada esta situação.

Considerando que a Assembleia Distrital de Lisboa não existe por decisão dos Municípios do Distrito de Lisboa, mas por decisão constitucional, nomeadamente nos termos do disposto no artigo 291.º da Constituição da República Portuguesa, e consequentemente, a participação de qualquer Município do Distrito de Lisboa não configura uma situação opcional, mas sim uma questão prevista legalmente;

Considerando que nos termos do disposto do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 05/91, de 08 de Janeiro, e conforme as tabelas de transferências anualmente aprovados pelo plenário distrital (em cumprimento dos requisitos legalmente exigidos) todos os Municípios do Distrito são responsáveis pelo pagamento dos encargos com o pessoal e custos de funcionamento dos serviços que se encontram dependentes da Assembleia Distrital;

Considerando que a Assembleia Distrital de Lisboa reúne regularmente e tem aprovado todos os anos, nos termos da lei, o seu plano de actividades e o orçamento correspondente, documentos onde são fixados, nos termos da lei, os critérios de repartição dos encargos com o pessoal e o funcionamento regular dos Serviços de Cultura: Biblioteca Pública, Arquivo Distrital, Museu Etnográfico, Sector Editorial e Núcleo de Investigação – Arqueologia e Geografia;

Considerando que a única fonte de receita da Assembleia Distrital de Lisboa são as contribuições dos Municípios, e que aquela entidade está proibida por lei de contrair empréstimos, mesmo para resolver problemas pontuais de falta de liquidez de tesouraria;

Considerando que os valores pagos pelos Municípios foram aprovados em sede de reunião de Assembleia Distrital de Lisboa, órgão em que têm assento os Municípios do

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

Partido Ecologista «Os Verdes»

1/2

Assembleia Municipal de Lisboa, Av. de Roma, nº 14, P 3 - 1000-265 Lisboa

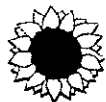
ENT. 2507 /SG/DAOSM/GAAM/ B

Tel: 218 170 426 - Fax: 218 170 427 - E-mail: aml.osverdes@cm-lisboa.pt

DATA 25/11/13

Blogue AML: <http://pev.am-lisboa.pt> - Blogue Lisboa: <http://osverdesemlisboa.blogspot.pt>

[Handwritten signature]



Grupo Municipal do
Partido Ecologista
«Os Verdes»



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

Distrito de Lisboa e destinam-se a suportar os encargos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 05/91, de 08 de Janeiro;

Considerando que todos os Municípios do Distrito de Lisboa têm efectuado o pagamento das suas contribuições à Assembleia Distrital de Lisboa, sendo o Município de Lisboa o único que não efectuou o pagamento da sua contribuição referente ao ano de 2012;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa e a Assembleia Municipal de Lisboa aprovaram o Orçamento do Município para 2012, no qual estava consignada (na rubrica 04.05.01.03) a dotação correspondente ao encargo anual de 53.770 euros para a Assembleia Distrital de Lisboa.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do **Partido Ecologista «Os Verdes»**, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

1 - Proceda ao cumprimento das obrigações do Município de Lisboa perante a Assembleia Distrital de Lisboa, nomeadamente no que respeita ao pagamento da sua contribuição no valor de 53.770 euros àquela entidade referente ao ano 2012, tal como estava previsto no Orçamento do Município para 2012 que foi aprovado tanto pela Câmara Municipal de Lisboa como pela Assembleia Municipal de Lisboa.

2 - Dar conhecimento da presente deliberação à Assembleia Distrital de Lisboa.

Assembleia Municipal de Lisboa, 26 de Novembro de 2013

O Grupo Municipal do **Partido Ecologista «Os Verdes»**

Cláudia Madeira

Cláudia Madeira

J. L. Sobreda Antunes

J. L. Sobreda Antunes